



SEXTO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO), CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITE INTERATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, E A EMPRESA CONTRATADORA CARAJARI LTDA – ME.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821 Bairro Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **MARINA RAMOS SPEROTTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3450535-SSP/PA, e do CPF nº. 392.086.642-87, residente à Av. Castelo Branco, nº 540 Altos, Bairro Centro, Brasil Novo/Pá.

CONTRATADA

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA-ME, Pessoa Jurídica, com sede na Trav. Padre Walter, 622-B, Bairro Brasil Centro, Altamira-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.035.543/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Sr. Francinaldo de Souza Leal, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG n.º 2448437– SSP/PA e do CPF n.º 392.063.272-91, residente e domiciliado na Trav. Padre Walter, 622-B, Bairro Brasil Centro, Altamira-PA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do Processo de Tomada de Preços nº 18004-14, e considerando a justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica do Município, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042-14, firmado em 11/06/2014, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo pelo período de mais 120 (cento e dias) dias, encerrando-se em 25/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** reserva a importância consignada no Orçamento do Município de Brasil Novo. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão correrão à conta da Funcional Programática: 14.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15.451.0502.1019-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU CALÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 44.90.51.00 – BORAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, no que não colidirem com o teor do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, será realizado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Brasil Novo/Pá, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Brasil Novo-Pá, 29 de julho de 2016.

Pelo **CONTRATANTE:**

MARINA RAMOS SPEROTTO
Prefeita de Brasil Novo

Pela **CONTRATADA:**

CONSTRUTORA CARAJARI LTDA - ME
Francinaldo de Souza Leal
Sócio